

NOÇÕES BÁSICAS PARA MINERAÇÃO

REGISTRO DE EXTRAÇÃO PARA MUNICÍPIOS
COMO REQUERER UMA ÁREA PARA
EXPLORAÇÃO MINERAL



Carlos Massa Ratinho Junior
Governador

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO - SEDEST**

Márcio Fernando Nunes
Secretário

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor Presidente

Amílcar Cavalcante Cabral
Diretor de Gestão Territorial

Carlos Roberto Fernandes Pinto
Gerente de Geociências

Luciano Cordeiro de Loyola
Chefe da Divisão de Geologia

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Aparecido José Weiller Júnior
Presidente



NOÇÕES BÁSICAS PARA MINERAÇÃO

REGISTRO DE EXTRAÇÃO PARA MUNICÍPIOS
COMO REQUERER UMA ÁREA PARA EXPLORAÇÃO MINERAL

Equipe Técnica:

Lucas Akio Iwakura - Geólogo

Luciano Cordeiro de Loyola - Geólogo

Revisão:

Beatriz Rodacoski

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças

CEP: 80215-100 - Curitiba, PR

Telefone: (41) 3213-3700

www.iat.pr.gov.br

APRESENTAÇÃO

A mineração é umas das atividades de maior relevância para economia e para o desenvolvimento de uma nação. Assim como a agricultura, a exploração de bens minerais é uma das primeiras indústrias básicas da civilização. Atualmente, este setor está presente na construção civil, na geração de energia térmica e elétrica, na produção de automóveis, eletrodomésticos, eletrônicos, joias, corretivos agrícolas e inúmeros bens manufaturados.

Com o objetivo de facilitar e dar celeridade aos processos minerários para os órgãos governamentais, em especial às prefeituras e secretarias municipais, a Divisão de Geologia do Instituto Água e Terra elaborou esta cartilha com orientações pertinentes sobre o regime de Registro de Extração. No presente manual, o interessado encontrará as principais documentações e instruções normativas que guiam as atividades minerárias que podem ser realizadas por órgãos da administração pública direta ou autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

De forma ilustrada e orientativa, esta cartilha traz informações norteadoras, dentro do âmbito da mineração. Porém, caso o leitor ainda sinta falta de algum conteúdo, o Instituto Água e Terra estará sempre à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1. Mineração e Geologia.....	12
1.2. Por dentro da Legislação.....	13
1.3. Conhecendo os órgãos responsáveis.....	17

CAPÍTULO II - REGISTRO DE EXTRAÇÃO

2.1. O que é Registro de Extração?.....	22
2.2. Quais as substâncias permitidas?.....	22
2.3. Qual a área máxima permitida?.....	22
2.4. Quem pode requerer?.....	22
2.5. É necessário um responsável técnico?.....	22
2.6. É necessário ter licença ambiental?.....	23
2.7. Quais áreas podem ser requeridas?.....	23
2.8. Qual a documentação necessária?.....	23
2.9. Declaração, prazos e vedações.....	24
2.10. Cassação do registro.....	24

CAPÍTULO III - PASSO A PASSO DO REQUERIMENTO

3.1. Verificando áreas livres.....	28
3.2. Protocolando requerimento.....	30

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....34

ANEXO I - Sedes Regionais.....35

REFERÊNCIAS.....41



CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

1.1 MINERAÇÃO E GEOLOGIA

A mineração é uma atividade econômica e industrial que consiste nos processos de pesquisa, exploração, extração (lavra) e beneficiamento de minérios. Desde os primórdios da civilização humana, a atividade minerária é responsável por prover insumos imprescindíveis à manutenção da vida, ao conforto e ao desenvolvimento da sociedade.

As rochas e minerais estão presentes em grande parte da rotina da população (Figura 1), seja no estado mais bruto (rochas ornamentais, joias e esculturas), quanto nas formas mais transformadas (equipamentos eletrônicos e infraestrutura). Para que essas rochas e minerais cheguem ao consumidor na forma de bens de consumo, existe todo um processo que demanda tempo, investimento e esforço de diferentes agentes, sejam eles públicos ou privados.



Figura 1. Minerais que constituem objetos e estruturas utilizadas no cotidiano da população. Imagem adaptada de <http://www.emmanuelfonte.com/3d-digital-models-sliced-in-plan-section/>

Os **minerais são recursos naturais não renováveis** produzidos a partir de processos físico-químicos. Cada mineral é classificado e denominado não apenas com base na sua composição química, mas também na estrutura interna (cristalina) dos materiais que o compõem. Nesse sentido, **as rochas são a união natural de minerais** e são divididas em três grupos: rochas magmáticas (ígneas), rochas metamórficas e rochas sedimentares (Figura 2).

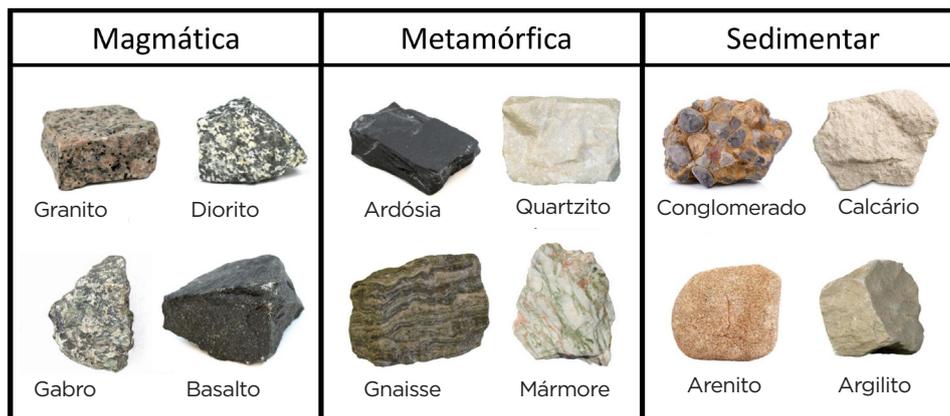


Figura 2. Principais grupos de rochas e exemplos. Fonte de imagem: *Selftuition*

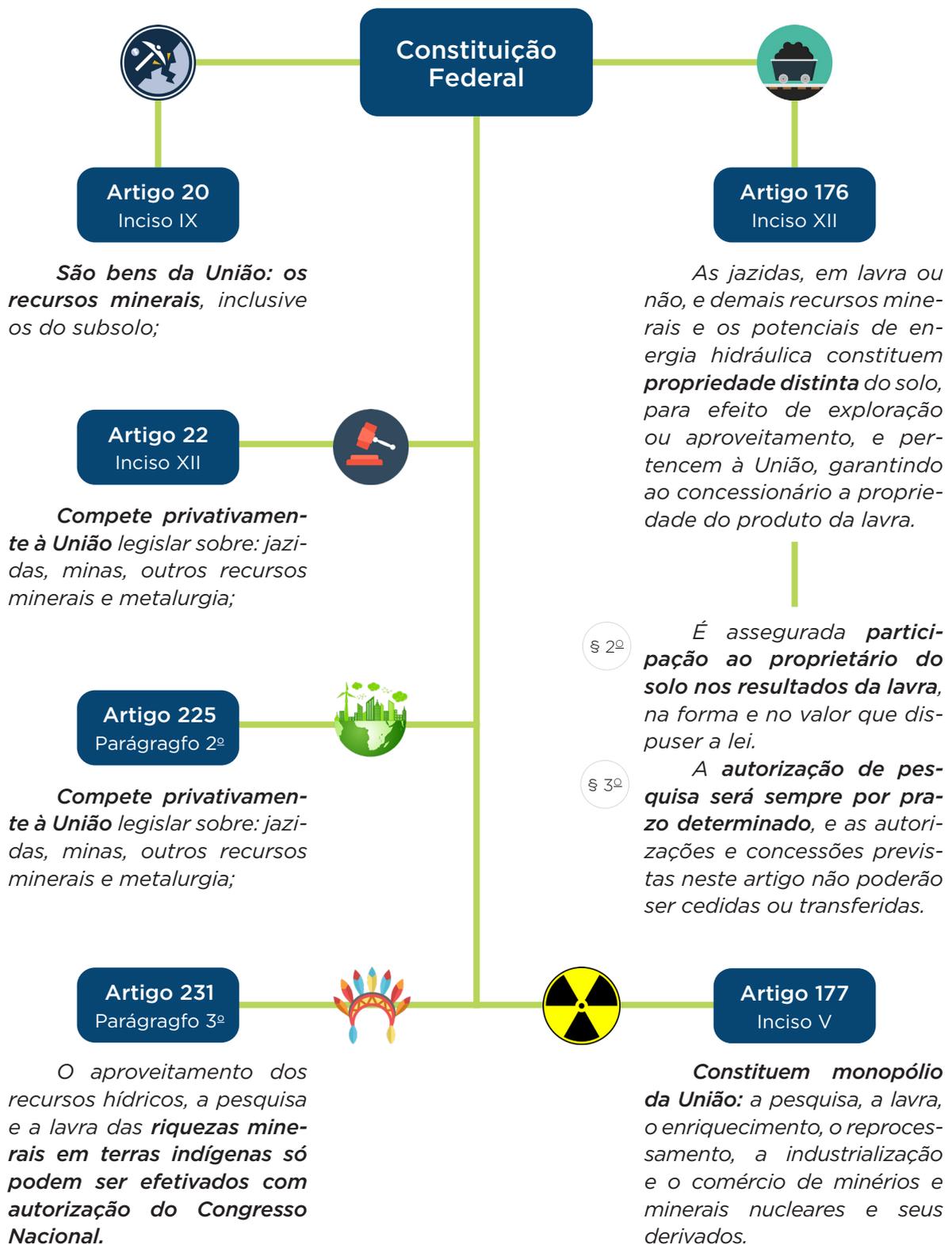
Outro termo indispensável na vida do minerador é a palavra minério. Este por sua vez, é o principal alvo de qualquer projeto minerário. **Minério é a rocha ou mineral que podem ser economicamente explorados.** Caso o leitor tenha interesse em se aprofundar mais sobre o assunto, o website do Serviço Geológico do Brasil – CPRM apresenta uma definição mais detalhada dos grupos de rochas e suas características.

Dentro do universo das rochas e minerais, a geologia é a ciência que se dedica ao entendimento da formação e evolução da Terra. A partir de dados químicos, físicos, topográficos e de diversas outras bases, **a geologia é capaz de gerar informações pertinentes para o mapeamento das rochas e localização de jazidas.** Assim, o geólogo é o profissional técnico responsável, em grande parte dos empreendimentos de mineração, pela pesquisa e acompanhamento da mina. Além do geólogo, o engenheiro de minas também tem atribuições indispensáveis nas atividades de lavra e beneficiamento mineral.

1.2 POR DENTRO DA LEGISLAÇÃO

Atualmente, existem diversas leis, decretos, resoluções e portarias que norteiam as atividades de mineração, com objetivo de organizar e proteger o bem-estar da população e do meio ambiente como um todo. A **Constituição Federal** de 1988 traz diversos trechos relacionados à mineração, cujos principais estão ilustrados abaixo.







Artigo 20 Parágrafo 2º

*É assegurada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a **participação no resultado da exploração de recursos minerais** no respectivo território.*



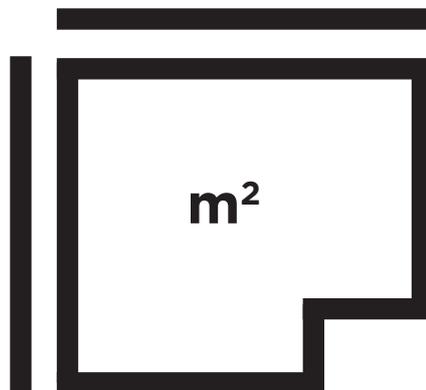
Este parágrafo da Constituição é de importante relevância para o conhecimento, em especial, dos gestores municipais. A partir das atividades de mineração, os municípios recebem uma Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

Abaixo da Constituição Federal e conhecido como Código de Mineração, o **Decreto-Lei nº 227/1967** apresenta os principais dispositivos legais que guiam a atividade minerária no Brasil. Segundo esse código, existem 5 regimes de aproveitamento das substâncias minerais, ou seja, 5 formas legais de pesquisar ou explorar minérios:



O **regime de licenciamento**, diferente dos outros dispositivos para exploração mineral, é uma **licença expedida pela ANM em obediência a regulamentos administrativos locais**. Por esse motivo, é fundamental que os gestores municipais tenham o conhecimento desse regime de aproveitamento.

50 hectares ←



A emissão do registro de licença credencia seu possuidor ao aproveitamento mineral de **substâncias destinadas ao emprego imediato na construção civil e para alguns usos industriais** (Lei Federal 6.567/1978; Lei Federal 13.975/2020), ou seja:

- areias, cascalhos e saibros para uso imediato na construção civil;
- rochas e outras substâncias minerais, quando aparelhadas para paralelepípedos, guias, sarjetas, mourões e afins;
- argilas para indústrias diversas;
- rochas, quando britadas para uso imediato na construção civil;
- rochas ornamentais e de revestimento;
- carbonatos de cálcio e de magnésio empregados em indústrias diversas.

O regime de licenciamento **depende da obtenção de licença específica pelo interessado, expedida pela autoridade administrativa local** (prefeitura ou secretarias municipais). Esse regime é destinado, **exclusivamente, ao proprietário do solo ou a quem dele obtiver expressa autorização**. Além disso, a licença ambiental obtida junto ao IAT é indispensável para a operação das atividades minerárias.



Para exploração mineral por órgãos da administração direta e autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o Decreto Federal nº 9.406/2018 e a Resolução ANM nº 1/2018 regulamentam um sexto tipo de regime de aproveitamento, o Registro de Extração:





Mineração para uso imediato na construção civil em obras públicas por eles executadas diretamente (Capítulo II)

O registro de extração para o beneficiamento mineral é um dispositivo legal, válido também para prefeituras, secretarias e órgãos vinculados ao poder público municipal. **Os minerais, mesmo que em solo e território municipal, são parte do Patrimônio da União e não podem ser pesquisados, extraídos ou beneficiados sem autorização dos órgãos competentes** em nível federal e, no caso das licenças ambientais, em nível estadual.

A atividade de mineração deve apresentar licença ambiental antes de qualquer operação, assim como qualquer empreendimento potencialmente poluidor ou que possa causar degradação ambiental (Resolução CONAMA nº 237/1997). Mesmo nos casos de Registro de Extração, o órgão detentor do direito minerário, deve entrar com pedido para o **Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Água e Terra** (Resolução SEDEST nº 002/2020).



Art. 1º Estabelecer definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos minerários

1.3 CONHECENDO OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Com o objetivo de facilitar o andamento dos processos burocráticos por trás de cada empreendimento minerário, é de grande importância o conhecimento dos órgãos responsáveis pela gestão da atividade de mineração e das licenças ambientais. A seguir, as principais entidades do ramo da mineração são apresentadas.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

O Ministério de Minas e Energia (MME) é um órgão do poder executivo federal que formula e assegura a execução de Políticas Públicas para a gestão sustentável dos recursos energéticos e minerais no país.

Qual a função na mineração?

O Ministério é responsável por conduzir estudos e propor ações para o desenvolvimento sustentável da mineração e da transformação mineral, formulando e articulando propostas de planos e programas plurianuais, além de promover e apoiar atividades de pesquisa e aperfeiçoamento de tecnologias nos campos da geologia e da indústria mineral no âmbito federal.



Diversos órgãos que fazem a gestão dos recursos minerais no Brasil estão vinculados ao MME. Como exemplo, a Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (SGM/MME), Agência Nacional de Mineração (ANM) e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), sendo os dois últimos apresentados a seguir.

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

A Agência Nacional de Mineração (ANM), anteriormente conhecida como DNPM (1934-2017), é uma autarquia federal vinculada ao MME e criada a partir da Lei Federal nº 13.575/2017.

Qual a função na mineração?

Por lei, a ANM tem dezenas de atribuições e competências. As principais são listadas abaixo:

- Implementação da política nacional para as atividades de mineração.
- Estabelecimento das normas e padrões para o aproveitamento dos recursos minerais.
- *Gestão dos direitos e dos títulos minerários* (outorga e seus critérios).
- Emissão do Certificado do Processo de Kimberley (CPK) para diamantes.
- Fiscalização da atividade de mineração (pesquisa, lavra regular/irregular, denúncias).
- Apreensão de substâncias minerais e equipamentos provenientes de atividades ilegais.
- **Decisão de requerimentos de lavra e outorga de concessões de lavra.**

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais** (CPRM) é uma empresa governamental, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem as atribuições de Serviço Geológico do Brasil.

Qual a função na mineração?

- Subsidiar a formulação da política mineral e geológica, participar do planejamento, da coordenação e executar os serviços de geologia e hidrologia de responsabilidade da União em todo o território nacional.
- Estimular o descobrimento e o aproveitamento dos recursos minerais e hídricos do País.
- Elaborar sistemas de informações, cartas e mapas que traduzam o conhecimento geológico e hidrológico nacional, tornando-o acessível aos interessados.
- Ampliar o conhecimento geofísico de todo o território nacional.



INSTITUTO ÁGUA E TERRA

O **Instituto Água e Terra**, autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná, é o órgão ambiental em âmbito estadual (Lei Estadual nº 20.070/2020). O Instituto foi criado a partir da incorporação do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), do Instituto das Águas do Paraná e do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná (ITCG). Atualmente, o IAT tem 21 escritórios regionais distribuídos em todo o território paranaense (Figura 3).

A Mineropar (1977-2016), empresa pública do ramo de mineração, foi incorporada ao ITCG, assim como o Instituto de Florestas do Paraná, em 2017 e, atualmente, seu corpo técnico faz parte do Instituto Água e Terra.

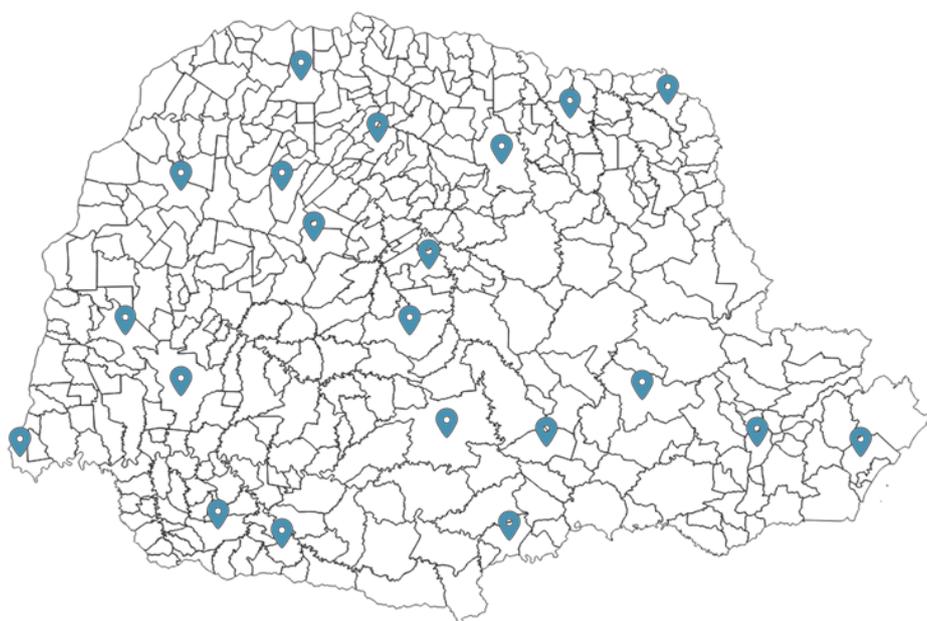


Figura 3. Regionais do Instituto Água e Terra. Mais informações no Anexo I.

Qual a função na mineração?

- Expedir atos administrativos: Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE), Autorização Ambiental (AA), Licença Ambiental Simplificada (LAS), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).
- Propor, coordenar, executar e monitorar as políticas mineral e geológica, cartográfica e de geoprocessamento estadual.
- Fazer cumprir a legislação ambiental, exercendo, para tanto, o poder de polícia administrativa, controle, monitoramento, licenciamento, outorga e fiscalização ambiental dos recursos naturais.





CAPÍTULO II

REGISTRO DE EXTRAÇÃO



2.1 O QUE É REGISTRO DE EXTRAÇÃO?

O registro de extração é uma **declaração fornecida pela ANM exclusivamente aos órgãos da administração direta ou autárquica** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **que permite a extração de substâncias minerais de uso imediato na construção civil**, para utilização somente em obras públicas, sendo proibida sua venda, lavra por terceiros ou transferência para empresas privadas.

É preciso lembrar que, segundo a Constituição Federal (1988), os recursos minerais são bens da União. Portanto, caso um município tenha interesse de realizar a mineração em seu território, deverá requerer a área junto à ANM.

Para mais informações, verificar Decreto nº 9.406 e Resolução nº 1/2018, já citados anteriormente.

2.2 Quais substâncias são permitidas?

Segundo o Portal da Outorga da ANM, são consideradas substâncias minerais de uso imediato na construção civil:

- I. Areia, cascalho e saibro, quando utilizados na construção civil e no preparo de agregados e argamassas;
- II. Material síltico-argiloso, cascalho e saibro empregados como material de empréstimo;
- III. Rochas, quando aparelhadas para paralelepípedos, guias, sarjetas, moirões ou lajes para calçamento;
- IV. Rochas, quando britadas para uso imediato na construção civil.

2.3 Qual a área máxima permitida?

O registro de extração fica restringido à área máxima de **5 (cinco) hectares**. Logo, em metros, a área máxima é de 50.000 m² (Resolução ANM nº 1/2018, Art. 3º, Parágrafo 4º).

2.4 quem pode requerer?

O Registro de Extração pode ser requisitado por **órgãos da administração direta e autárquica** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, segundo o Decreto Federal nº 9.406/2018 (Art. 13, Parágrafo Único, Inciso I).



2.5 É necessário um responsável técnico?

Todos os documentos técnicos apresentados à ANM deverão estar acompanhados do original, ou cópia autenticada da respectiva **anotação de responsabilidade técnica (ART)** do profissional, legalmente habilitado pelo sistema CONFEA/CREA que os elaborou, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento junto ao CREA. Os profissionais habilitados são **geólogos e engenheiros de minas**.



2.6 É necessário ter licença ambiental?

Conforme já citado, **qualquer atividade de empreendimento potencialmente poluidor, ou que possa causar degradação ambiental, deve apresentar licença ambiental** (Resolução CONAMA nº 237/1997). Sendo assim, o interessado deverá realizar o pedido de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra. Veja a seguir a licença ambiental necessária para o regime de registro de extração:

Licença Ambiental Simplificada

Diversos documentos são necessários para realizar o pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS). A lista completa de documentos encontra-se no Art. 8º da Resolução SEDEST nº 2/2020. É importante ressaltar que a elaboração dos estudos, projetos, relatórios e laudos, deve ser realizada por profissional técnico habilitado com registro no conselho de classe. Além disso, essa licença ambiental só será expedida para regimes de registro de extração se o **empreendimento mineral for de pequeno porte e desenvolvido por órgãos públicos sem que haja comercialização do material extraído**.



Para maiores esclarecimentos, é indicada a leitura completa da Resolução SEDEST nº 2/2020 e, em caso de dúvidas, entrar em contato com o escritório do Instituto Água e Terra.

2.7 Quais áreas podem ser requeridas?

O registro de extração poderá ser requerido apenas em área considerada livre. Em geral, é considerada livre a área que não possui títulos de direito mineral como:

- Autorização de pesquisa, registro de licença, concessão da lavra, manifesto de mina, permissão de lavra garimpeira, registro de extração, dentre outros.

O regime de Extração pode ser feito sobre áreas oneradas, desde que haja anuência expressa do titular prioritário (resolução 001/2018).

Para maiores explicações e detalhamentos sobre **áreas livres**, recomenda-se a leitura do Art. 8º do Decreto Federal nº 9.406 e do Art. 3º da Resolução ANM nº 1/2018.

Além disso, o Capítulo 3.1. instrui como pode ser realizada a verificação de áreas livres no Brasil, a partir do SIGMINE/ANM.

2.8 Qual a documentação necessária?

O registro de extração será pleiteado em requerimento eletrônico disponível no website da ANM, devendo conter os seguintes elementos de instrução (Resolução ANM nº 1/2018):

- I. **Qualificação do requerente** (órgão da administração direta ou autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios);
- II. **Indicação da substância mineral** a ser extraída;
- III. Memorial contendo:

- a) **informações sobre a necessidade do uso da substância mineral** indicada em obra pública, devidamente especificada, a ser executada diretamente pelo requerente;
- b) **dados sobre a localização e a extensão, em hectares**, da área objetivada;
- c) **indicação dos prazos previstos** para o início e para a conclusão da obra;
- d) **memorial explicativo da lavra**, onde deverão ser descritas as operações de extração mineral e de recuperação da área minerada.

- IV. **planta de situação e memorial descritivo da área**; e
- V. **licença de operação** expedida pelo órgão ambiental competente.

2.9 Declaração, prazos e vedações

A declaração de **registro de extração** é emitida pela ANM e o extrato é publicado no Diário Oficial da União.

O **prazo do registro de extração será limitado** e determinado, considerando as necessidades da obra a ser executada.

É vedada ao órgão da administração pública, a **cessão ou transferência do requerimento ou do registro de extração**.

É vedada, também, a **contratação de terceiros para execução das atividades de extração**, exceto para operações específicas, tais como: desmonte de rocha, topografia e trabalhos.

O pedido de prorrogação deve ser realizado **até o último dia da vigência do registro**, instruído com a devida justificativa. Caso não haja um pedido de prorrogação, e a validade do registro vencer, será realizada baixa e a área será declarada em disponibilidade.

A desistência do requerimento, ou renúncia do registro de extração, deve ser protocolada junto à ANM e **tem caráter irrevogável e irretratável** e a área será considerada em disponibilidade na data de protocolização.



2.10 Cassação do registro

- O registro de extração será cassado caso:
- Constatada a **comercialização das substâncias minerais** extraídas.
- A substância mineral **não estiver sendo utilizada em obras públicas** executada diretamente pelo interessado.

- **Suspensão dos trabalhos** de extração por um período maior que 1 ano, sem motivo justificado.
- Constatado a extração de **substâncias minerais não informada ou execução das atividades por terceiros**.
- Constatado o **não atendimento às Normas Reguladoras de Mineração (NRM)** após 2 notificações sobre a mesma infração em um ano.



CAPÍTULO III

PASSO A PASSO DO
REQUERIMENTO



3.1 VERIFICANDO ÁREAS LIVRES

O **Sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE)** tem como objetivo ser um sistema de referência na busca de informações atualizadas relativas às áreas dos processos minerários cadastrados na ANM, proporcionando ao usuário uma consulta aos dados de caráter espacial.

O usuário deverá pesquisar e acessar a plataforma SIGMINE da ANM.



Figura 4. Interface da plataforma SIGMINE. A) Clicar em Acessar para iniciar a busca por processos minerários e áreas livres. B) Camadas disponíveis para visualização. C) Barra de tarefas.

Ao iniciar a navegação pela plataforma, é necessário aproximar para a região de interesse, selecionar as camadas desejadas e aguardar até que sejam exibidas as informações.

Para visualizar os processos minerários, é necessário selecionar, na aba **Camadas**, os itens “Dados DNPM” e “Processos Minerários”. A partir disso, as áreas requeridas, ou com algum processo minerário, irão aparecer (Figura 5).

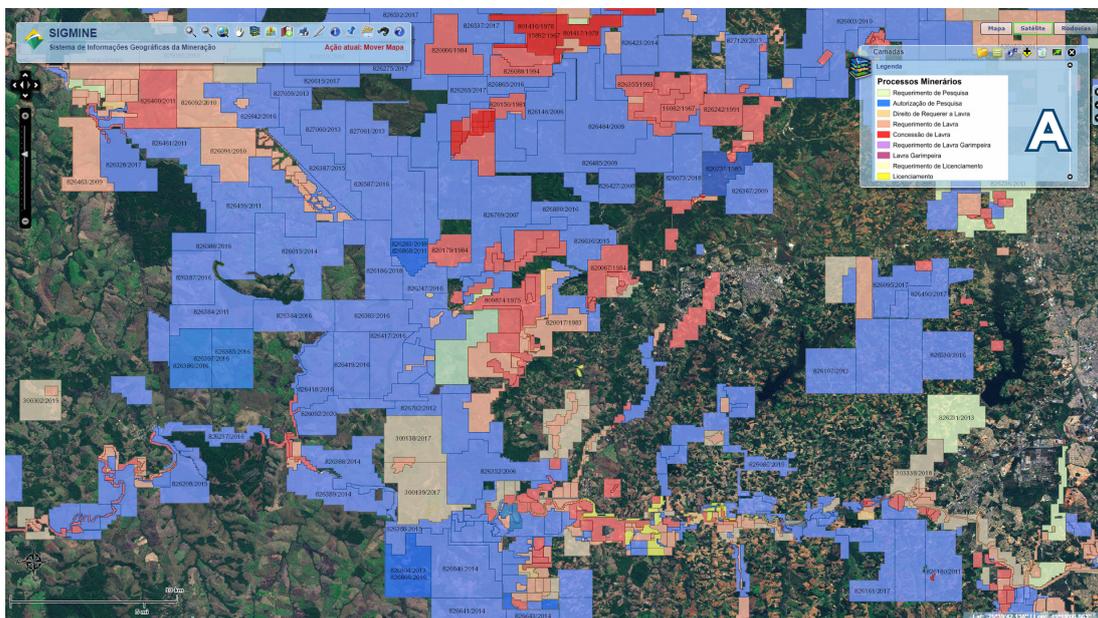


Figura 5. Interface da plataforma SIGMINE e os processos minerários cadastrados junto à ANM. A) Para acessar a legenda da aba de Camadas, é necessário selecionar o botão verde localizado entre o ícone Visibilidade (pastinha amarela) e o ícone Transparência (engrenagem).

Conforme já orientado, as áreas com processos minerários cadastrados junto à ANM não podem ser requeridas. Portanto, somente as áreas sem qualquer polígono colorido são consideradas livres.

Caso o usuário queira mais informações sobre um determinado processo, será necessário clicar no ícone "Identificar", na barra de tarefas, no canto superior esquerdo da tela. Após acionar o ícone, o usuário deve selecionar o polígono no qual deseja obter as informações (Figura 6).

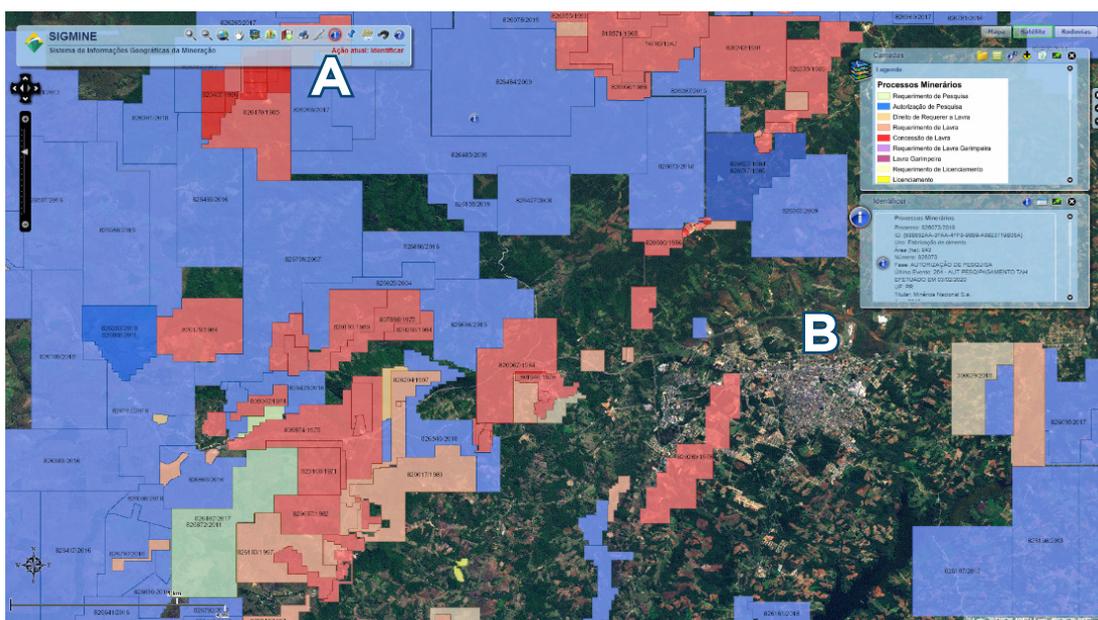


Figura 6. Interface da plataforma SIGMINE. A) Ícone "Identificar". B) Janela contendo as informações sobre determinado processo minerário selecionado.

3.2 Protocolando requerimento

Há uma página da Agência Nacional de Mineração (ANM), com informações específicas sobre o Regime de Extração, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-registro-de-extracao-mineral>.

Porém, para entendimento de todo o processo, a seguir serão mostradas as alternativas para requerer pelo Regime de Extração.

Atualmente, todos os protocolos são realizados de forma eletrônica no website da Agência Nacional de Mineração (ANM). <https://www.gov.br/anm/pt-br> (Figura 7).

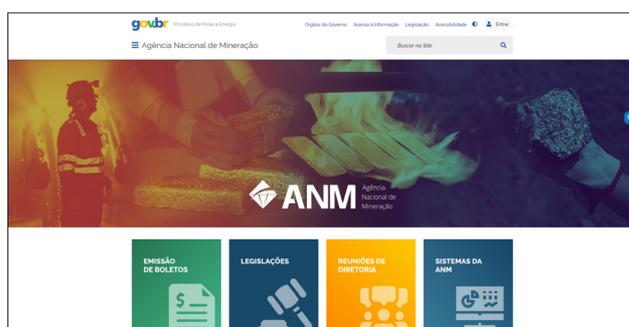


Figura 7. Página principal da ANM. A) Sistemas da ANM

Ao clicar no ícone **Sistemas da ANM**, o usuário será direcionado para a aba de serviços realizados pelo sistema (Figura 8).

Para o protocolo do Registro de Extração pode-se entrar no Pré Requerimento Eletrônico, (que contém todos os Requerimentos dos diferentes regimes) e posteriormente na aba Registro de Extração, que contém o formulário para preenchimento.

É possível entrar também pelo **Cadastro Mineiro**, é outra opção disponibilizada pela ANM, ou seja, pode-se entrar tanto pelo Pré Requerimento Eletrônico quanto pelo Cadastro Mineiro, conforme caminhos informados.

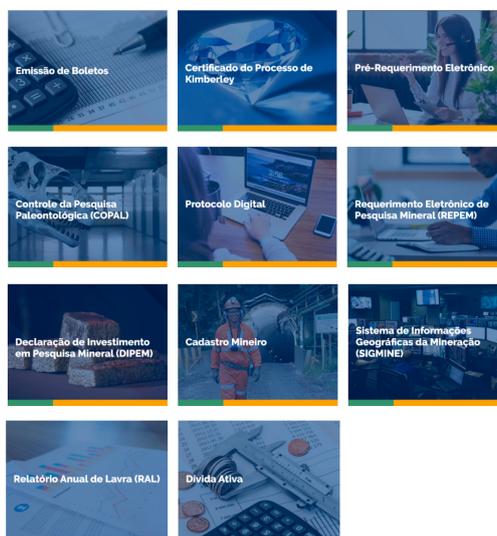


Figura 8. Figura 8. Serviços realizados pelo sistema da ANM.

Dentro da aba **Cadastro Mineiro**, é possível realizar requerimentos, não somente de registro de extração, mas também de outras modalidades de mineração. Além disso, é possível consultar ou pesquisar processos outorgados pela Agência.

Para iniciar o cadastro de um novo processo de registro de extração, é necessário acessar a aba **Requerimento de Registro de Extração** (Figura 9). Nesse requerimento, será imprescindível preencher as informações pertinentes como: Requerente, Representante Legal, Responsável Técnico, Substância e Uso, Tipo de Propriedade, Coordenadas da poligonal (área a ser requerida) e observações (Figura 10).



Figura 9. Aba de Requerimento de Registro de Extração.
Requerimentos > Principal > Requerimento de Registro de Extração.

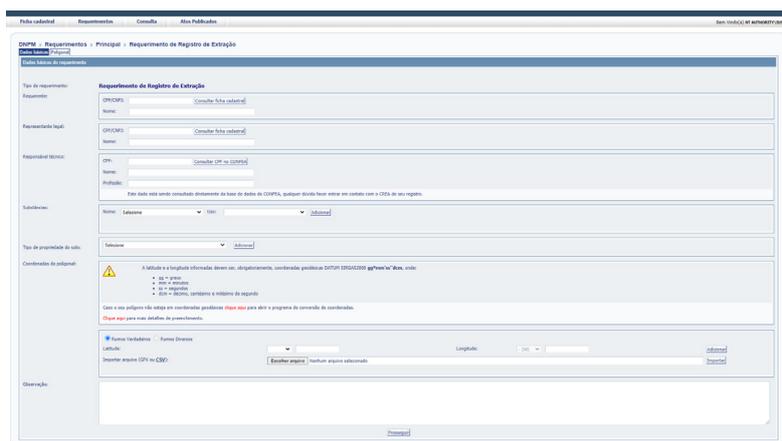


Figura 10. Informações a serem preenchidas para o requerimento de registro de extração.

Ao terminar de preencher todas as informações, selecione a opção **Prosseguir**. Em seguida, uma nova janela com as informações da área requerida irá se abrir (Figura 11). O solicitante deve conferir os dados e prosseguir novamente até que apareça a opção **Gravar**. É importante ressaltar que, ao clicar em Gravar, o interessado está de acordo com a veracidade dos dados ali apresentados.

Selecionando **Realizar Protocolo**, o usuário poderá enviar a documentação necessária para o registro de extração, anexando cada declaração, certificado ou documento solicitado (Figura 14). As documentações necessárias se encontram no capítulo 2.8 da presente cartilha.

Protocolar Cancelar

Código Requerimento: A2928777-9EDC4695-9C1C58BF-7A78859F
CPF/CNPJ Titular: 79.777.837/0001-00
Titular: Usuario Desenvolvimento Teste

Tipo do Requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa
Unidade Protocolizadora: Superintendência / MT

Boleto de Pagamento *
111111

Documento para o Processo Novo - ART * ^

Formato do arquivo
 Digitalizado Nato-digital

Nível de acesso
 Restrito Público

Arraste aqui o arquivo de PDF
Faça upload do seu computador
Extensão permitida: .pdf

Anexar

Figura 14. Anexando a documentação necessária. Exemplo de como anexar a ART.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento de obras públicas, em especial pelas prefeituras, é um desafio para qualquer gestor municipal. Assim, o regime de registro de extração, disciplinado pela Resolução ANM nº 1/2018, é uma forma de facilitar a aquisição de insumos para a construção civil, a partir da mineração, por órgão da administração direta ou autárquica.

É importante ressaltar a necessidade de haver um responsável técnico, geólogo ou engenheiro de minas, em todos os estágios do planejamento e desenvolvimento da atividade minerária. Os cuidados com as questões ambientais (poluentes atmosféricos e dos recursos hídricos, degradação da paisagem, supressão da fauna e flora), também são imprescindíveis para a concepção do projeto.

A Divisão de Geologia do Instituto Água e Terra - IAT conta com uma equipe disposta a assessorar e oferecer apoio técnico às prefeituras, às secretarias municipais e estaduais do Paraná, bem como à comunidade em geral. Além de suporte com as questões de atividade minerária, a Divisão de Geologia também atua no mapeamento geológico-geotécnico, análise de risco de deslizamento de encostas, geologia aplicada à gestão ambiental, geoconservação e patrimônio geológico.

Por fim, caso ainda necessite de alguma informação, verifique o website e não hesite em contatar o Instituto Água e Terra para o esclarecimento de suas dúvidas.

ANEXO I

Sedes Regionais - Instituto Água e Terra

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA (ERCBA)

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 1375 – Bairro Rebouças

CEP: 80215-100

Telefone: (41) 3213-3400

E-mail: iapcuritiba@iat.pr.gov.br

Chefe: Luiz Fornazzari Neto

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

Municípios de abrangência: Curitiba, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Campo do Tenente, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Dr. Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO (ERCMO)

Endereço: Rua Santa Cruz, 679 - Bairro Centro

CEP: 87300-440

Telefone/Fax: (44) 3523-1915

E-mail: iapcmourao@iat.pr.gov.br

Chefe: Fabiano Viudes

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h

Municípios de abrangência: Campo Mourão, Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador e Ubitatã.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL (ERCAS)

Endereço: Rua Afonso Pena, 1766 - Centro

CEP: 85812-100

Telefone: (45) 3222-4575

E-mail: iapcascavel@iat.pr.gov.br

Chefe: Marlise da Cruz

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h

Municípios de abrangência: Cascavel, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Catanduvás, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul e Vera Cruz do Oeste.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE (ERCIA)

Endereço: Av. Espírito Santo, 951 – Zona 01

CEP: 87200-061

Telefone/Fax: (44) 3629-4010

E-mail: iapcianorte@iat.pr.gov.br

Chefe: Marcelo Aparecido Marques

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30
Municípios de abrangência: Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO (ERCOP)

Endereço: Av. São Paulo, 389 - Bairro Centro

CEP: 86300-000

Telefone/Fax: (43) 3524-2597

E-mail: iapcornelio@iat.pr.gov.br

Chefe: João Carlos Ferreira

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

Municípios de abrangência: Cornélio Procópio, Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Itambaracá, Jataizinho, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja e Uraí.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU (ERFOZ)

Endereço: Av. Araucária, 801 (Esquina com Av. Paraná) - Vila A

CEP: 85860-290

Telefone/Fax: (45) 3524-4234

E-mail: iapfoz@iat.pr.gov.br

Chefe: Carlos Antonio Pittom

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h

Municípios de abrangência: Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, Serranópolis do Iguaçu e São Miguel do Iguaçu.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO (ERBEL)

Endereço: Rua Clevelândia, 2222 - Bairro São Cristóvão

CEP: 85601-680

Telefone: (46) 3524-3601 / **Fax:** (46) 3524-2613

E-mail: iapfbeltrao@iat.pr.gov.br

Chefe: Dirceu Abatti

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30

Municípios de abrangência: Francisco Beltrão, Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge D'Oeste e Verê.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA (ERGUA)

Endereço: Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2165 - Bairro Bonsucesso

CEP: 85060-340

Telefone/Fax: (42) 3622-3630

E-mail: iapguarapuava@iat.pr.gov.br

Chefe: Jorge Luiz Carollo Teixeira

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h

Municípios de abrangência: Guarapuava, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Pinhão, Porto Barreiro, Prudentópolis, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Turvo, Virmond, Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI (ERIRA)

Endereço: Rua Caetano Zarpellon, 19 - Bairro Rio Bonito

CEP: 84500-000

Telefone/Fax: (42) 3423-2345

E-mail: iapirati@iat.pr.gov.br

Chefe: Jonas André Bankersen

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

Municípios de abrangência: Irati, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Mallet, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares e Inácio Martins.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ (ERIVA)

Endereço: Av. Souza Naves, 2280 - Bairro Centro

CEP: 86870-000

Telefone/Fax: (43) 3472-4455

E-mail: iapivaipora@iat.pr.gov.br

Chefe: Carlos Henrique de Souza

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h

Municípios de abrangência:

Ivaiporã, Ariranha do Ivaí, Arapuã, Borrazópolis, Cândido de Abreu, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO (ERJAC)

Endereço: Rua Fernando Eugênio, 490 - Bairro Centro

CEP: 86400-000

Telefone/Fax: (43) 3527-1516

E-mail: iapjacarezinho@iat.pr.gov.br

Chefe: Marcos Antonio Pinto

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h30 às 17h

Municípios de abrangência: Jacarezinho, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conseqeirão Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA (ERLON)

Endereço: Rua Brasil, 1115 - Bairro Centro

CEP: 86010-210

Telefone/Fax: (43) 3373-8700

E-mail: iaplondrina@iat.pr.gov.br

Chefe: Walter Helmuth Echert Junior

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30

Municípios de abrangência: Londrina, Alvorada do Sul, Apucarana, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Cafeara, Califórnia, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatú, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis, Tamarana e Cambira.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ (ERMAG)

Endereço: Rua Bento Munhoz da Rocha, 16 - Zona 7

CEP: 87030-010

Telefone/Fax: (44) 3226-3665

E-mail: iapmaringa@iat.pr.gov.br

Chefe: Antonio Carlos Cavalheiro Moreto

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h

Municípios de abrangência: Maringá, Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Cargomo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguari, Mandaguaçu, Marialva, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ (ERLIT)

Endereço: Rua Benjamim Constant, 277 - Bairro Centro Histórico

CEP: 83203-450

Telefone/Fax: (41) 3422-8233

E-mail: iapparanagua@iat.pr.gov.br

Chefe: Rosangela Maria Costa Frega

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30

Municípios de abrangência: Paranaguá, Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Pontal do Paraná.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAÍ (ERPVI)

Endereço: Av. Dep. Heitor de Alencar Furtado, 3210 - Jardim Belo Horizonte

CEP: 87701-310

Telefone/Fax: (44) 3423-1013 / (44) 3423-1065

E-mail: iapparanavai@iat.pr.gov.br

Chefe: Hélio Vasconcelos Filho

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

Municípios de abrangência: Paranaíba, Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaipoema, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO (ERPAB)

Endereço: Rua Guarani, 1002 - Bairro Centro

CEP: 85501-050

Telefone/Fax: (46) 3225-3837

E-mail: iappatobranco@iat.pr.gov.br

Chefe: Flávia Natália Ostapiv

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h
Municípios de abrangência: Pato Branco, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA (ERPIT)

Endereço: Rua Conselheiro Zacarias, 432 - Bairro Centro

CEP: 85200-000

Telefone/Fax: (42) 3646-1549/1625

E-mail: iappitanga@iat.pr.gov.br

Chefe: Elmiro Genero

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h

Municípios de abrangência: Pitanga, Boa Ventura de São Roque, Mato Rico, Nova Tebas, Laranjal, Palmital e Santa Maria do Oeste.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA (ERPGO)

Endereço: Rua Balduino Taques, 217 - Bairro Estrela

CEP: 84040-000

Telefone/Fax: (42) 3225-2757

E-mail: iappontagrossa@iat.pr.gov.br

Chefe: Ivan Aluizio Loureiro

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30

Municípios de abrangência: Ponta Grossa, Arapoti, Carambeí, Castro, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Pirai do Sul, Porto Amazonas, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Ventania e Tibagi.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO (ERTOL)

Endereço: Rua Guaíra, 3132 - Jardim La Salle

CEP: 85903-220

Telefone/Fax: (45) 3252-2270

E-mail: iaptoledo@iat.pr.gov.br

Chefe: Taciano Cesar Freire Maranhão

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

Municípios de abrangência: Toledo, Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa e Tupãssi.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA (ERUMU)

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 5200 - Zona VI

CEP: 87501-170

Telefone/Fax: (44) 3623-2300

E-mail: iapumuarama@iat.pr.gov.br

Chefe: Felipe Furquim de Oliveira

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h30 às 17h

Municípios de abrangência: Umuarama, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Alto Paraíso e Xambê.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA (ERUVI)

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 12 - Bairro Centro

CEP: 84600-000

Telefone/Fax: (42) 3522-3031

E-mail: [iapuniaov@iat.pr.gov.br](mailto:iapuniaoov@iat.pr.gov.br)

Chefe: Daniela Nicole Ferreira Castelar de Araújo

Horário de atendimento: de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h

Municípios de abrangência: União da Vitória, Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória e São Mateus do Sul.

REFERÊNCIAS

ANM. **Agência Nacional de Mineração**. Disponível em: <https://www.gov.br/anm/pt-br>

BRASIL. Casa Civil: Subchefia para Assuntos Jurídicos. Código de Mineração. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0227compilado.htm

BRASIL. **Conselho Nacional do Meio Ambiente**. Resolução nº 237, de 22 de dezembro de 1997. Brasília, DF 1997.

Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF 1988.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. **Secretaria-Geral: Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Decreto federal nº 9.406, de 12 de junho de 2018. Brasília, DF 2018.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9406.htm

BRASIL. **Secretaria-Geral: Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017. Brasília, DF 2017.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13575.htm

CPRM. **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais**.

Disponível em: <http://www.cprm.gov.br>

DNPM. **Normas Reguladoras de Mineração**.

Disponível em: https://www.dnpm-pe.gov.br/Legisla/nrm_00.php

DNPM. **Portal da Outorga**.

Disponível em: <http://outorga.dnpm.gov.br/SitePages/inicial.aspx>

Governo Federal. **Governo do Brasil**.

Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br>

IAT. **Instituto Água e Terra**.

Disponível em: <http://www.iat.pr.gov.br/>

MME. **Ministério de Minas e Energia**. Disponível em: <http://www.mme.gov.br>

SEDEST. **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná**. Resolução nº 2, de 16 de janeiro de 2020. Curitiba, PR 2020

Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=389045>

SIGMINE. **Sistema de Informações Geográficas da Mineração**.

Disponível em: <http://sigmine.dnpm.gov.br/webmap/>

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 – Rebouças
CEP: 80215-100 – Curitiba, PR
Telefone: (41) 3213-3700
www.iat.pr.gov.br

